



Decreto N° 111 - de 16 de Dezembro de 2021

Abre Crédito Suplementar no Valor de R\$ 577.513,72 as dotações do Município de MIRAI

O Prefeito de MIRAI, no uso de suas atribuições, e devidamente autorizado pelo disposto na Lei n° 1797, 14 de Dezembro de 2020

Decreta:

Art. 1 - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R\$ 577.513,72 (quinhentos e setenta e sete mil, quinhentos e treze reais e setenta e dois centavos) as seguintes dotações do Município de MIRAI.

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

Unidade 02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2.02.00.04.122.0002.2.0010-100 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	- - - - - R\$	54.000,00
2.02.00.04.122.0002.2.0010-100 - 3.1.91.13.00 MANUTENÇÃO SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	- - - - - R\$	3.551,95
2.02.00.25.752.0002.2.0016-117 - 3.3.90.39.00 MANTER A ILUMINAÇÃO DOS PRÓPRIOS PÚBLICOS	- - - - - R\$	658,81
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	58.210,76
Total da Unidade 02	- - - - - R\$	58.210,76

Unidade 03 - SECRETARIA DE FAZENDA

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE FAZENDA

2.03.00.28.843.0000.9.0003-100 - 4.6.91.71.00 AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA CONTRATADA SISPREV	- - - - - R\$	118.189,22
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	118.189,22
Total da Unidade 03	- - - - - R\$	118.189,22

Unidade 04 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

2.04.00.12.122.0002.2.0029-101 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	- - - - - R\$	51.914,30
2.04.00.12.365.0007.2.0037-101 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ ESCOLAR	- - - - - R\$	14.288,08
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	66.202,38
Total da Unidade 04	- - - - - R\$	66.202,38

Unidade 05 - SECRETARIA DE SAÚDE

Sub-Unidade 00 - SECRETARIA DE SAÚDE

2.05.00.10.122.0002.2.0041-102 - 3.1.90.04.00 ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	- - - - - R\$	2.000,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	2.000,00

Sub-Unidade 01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2.05.01.10.301.0012.2.0042-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	20.000,00
2.05.01.10.301.0012.2.0043-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO NASF	- - - - - R\$	1.223,75
2.05.01.10.301.0012.2.0044-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO	- - - - - R\$	13.331,03
2.05.01.10.301.0012.2.0045-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	- - - - - R\$	18.663,31
2.05.01.10.302.0013.2.0133-159 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS	- - - - - R\$	8.836,98
2.05.01.10.301.0012.2.0042-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	20.000,00
2.05.01.10.301.0012.2.0044-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO	- - - - - R\$	22.500,00
2.05.01.10.301.0012.2.0045-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	- - - - - R\$	15.500,00
2.05.01.10.301.0012.2.0046-155 - 3.1.90.11.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA	- - - - - R\$	39.527,98
2.05.01.10.302.0013.2.0133-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS	- - - - - R\$	7.214,98
2.05.01.10.301.0012.2.0044-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA AGENTE COMUNITÁRIO	- - - - - R\$	4.896,76
2.05.01.10.301.0012.2.0045-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE BUCAL	- - - - - R\$	11.404,10
2.05.01.10.301.0012.2.0046-102 - 3.1.90.13.00 MANUT. ASSISTÊNCIA MÉDICA/ ODONTOLÓGICA	- - - - - R\$	5.700,00
2.05.01.10.302.0013.2.0133-159 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DO CAPS	- - - - - R\$	5.568,92
2.05.01.10.303.0012.2.0053-159 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	- - - - - R\$	3.870,60
2.05.01.10.301.0012.2.0042-159 - 3.3.90.39.00 MANUTENÇÃO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA	- - - - - R\$	756,82
2.05.01.10.302.0013.2.0051-102 - 3.3.93.34.00 SERVIÇOS PRESTADOS PELO CISLESTE	- - - - - R\$	564,00
Total da Sub-Unidade 01	- - - - - R\$	199.559,23

Sub-Unidade 02 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE

2.05.02.10.305.0014.2.0056-159 - 3.1.90.04.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	- - - - - R\$	4.767,14
2.05.02.10.304.0014.2.0055-159 - 3.1.90.11.00 MANUTENÇÃO VIGILÂNCIA SANITÁRIA	- - - - - R\$	3.800,00
2.05.02.10.305.0014.2.0056-159 - 3.1.90.11.00 PREVENÇÃO/ COMBATE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS	- - - - - R\$	11.819,94
Total da Sub-Unidade 02	- - - - - R\$	20.387,08
Total da Unidade 05	- - - - - R\$	221.946,31

Unidade 06 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS

Sub-Unidade 00 - SEC DE OBRAS E SERVIÇOS

2.06.00.15.452.0022.2.0062-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	- - - - - R\$	23.500,00
2.06.00.26.782.0029.2.0069-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	- - - - - R\$	3.000,00
2.06.00.15.452.0022.2.0062-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	- - - - - R\$	4.800,00
2.06.00.15.122.0002.2.0057-165 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO VEÍCULOS E MÁQUINAS DA OBRAS	- - - - - R\$	39.000,00
2.06.00.15.452.0022.2.0062-100 - 3.3.90.30.00 MANUTENÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	- - - - - R\$	17.664,10
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	87.964,10
Total da Unidade 06	- - - - - R\$	87.964,10

Unidade 08 - SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL



Sub-Unidade 00 - SEC ASSISTÊNCIA SOCIAL		
2.08.00.08.122.0015.2.0081-100 - 3.1.90.11.00 ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$	16.100,00
2.08.00.08.122.0015.2.0081-100 - 3.1.90.13.00 ADMINISTRAÇÃO SECRETARIA ASSISTÊNCIA SOCIAL	- - - - - R\$	1.720,00
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	17.820,00
Total da Unidade 08	- - - - - R\$	17.820,00
Unidade 14 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS		
Sub-Unidade 00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL FMAS		
2.14.00.08.243.0017.2.0111-100 - 3.1.90.04.00 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	- - - - - R\$	3.200,00
2.14.00.08.243.0017.2.0111-100 - 3.1.90.13.00 MANUTENÇÃO DA CASA LAR	- - - - - R\$	980,00
2.14.00.08.241.0017.2.0108-100 - 3.3.90.30.00 MANTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ABRIGO MUNICIPAL	- - - - - R\$	3.000,95
Total da Sub-Unidade 00	- - - - - R\$	7.180,95
Total da Unidade 14	- - - - - R\$	7.180,95
Total da Instituição 02	- - - - - R\$	577.513,72
Total Geral Acrescido	- - - - - R\$	577.513,72

Art. 2 - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizada como fonte de recurso: EXCESSO DE ARRECADAÇÃO na forma do paragrafo 1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal 4.320.

Total Geral Anulado - - - - - R\$ **0,00**

Art. 3 - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de MIRAI, 16 de Dezembro de 2021

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHAES
PREFEITO MUNICIPAL
CPF: 006.605.036-70